

#### Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Departamento Acadêmico de Ciências Agrárias Coordenação do Curso de Agronomia Colegiado do Curso de Agronomia



# NORMAS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO DE AGRONOMIA DA UTFPR *CAMPUS* PATO BRANCO

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das complementações às Resoluções do COGEP, atualização da versão do Curso de Agronomia de abril de 2007, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

#### CAPÍTULO I

## Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este documento estabelece Normas Complementares à Resolução nº 18/2018 - COGEP (Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação da UTFPR), de 11 de abril de 2018, para orientação, execução, elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), imprescindível à formação do Bacharel em Agronomia, sendo dever do aluno conhecer e seguir todo o regulamento.

#### CAPÍTULO II

#### Da Caracterização

- **Art. 2º** Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório e pertinente ao Currículo Pleno do Curso de Agronomia da UTFPR, *Campus* Pato Branco, devendo ser redigido de forma individual, podendo ser desenvolvido individualmente ou em equipe, em caráter multidisciplinar e, ainda, com participação de alunos de diferentes cursos.
  - § 1º Para o TCC, o acadêmico poderá abordar diferentes áreas de conhecimento da formação do Engenheiro Agrônomo, podendo ser desenvolvido na forma de pesquisa científica, revisão bibliográfica, levantamento, diagnóstico e planejamento de uma propriedade agrícola ou outro que se enquadre no regulamento do TCC da UTFPR, assistido pelo Professor Orientador e sob a coordenação geral do Professor Responsável.
  - § 2º Quando o trabalho for desenvolvido envolvendo um grupo de alunos, as monografias deverão ser individuais e originais, supervisionadas pelo Professor Orientador e sob a coordenação geral do Professor Responsável pelo TCC.
  - § 3º Para os trabalhos realizados em grupo, a composição da Banca de Defesa deverá ser a mesma para cada trabalho, de maneira a analisar a originalidade de cada monografia.
- Art. 3º O TCC é composto por duas etapas denominadas TCC 1 e TCC 2.
  - § 1º O TCC 1 será desenvolvido na forma de Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1, com carga horária total de 60 horas e cumprida por meio da participação do acadêmico nas atividades pertinentes e previstas no plano de ensino, no planejamento, elaboração e avaliação do projeto.
  - $\S~2^{\circ}$  O TCC 2 compreende o desenvolvimento do projeto aprovado no TCC 1, do trabalho individual de elaboração e apresentação pública da monografia, pelo acadêmico, relacionado com as áreas de conhecimento de sua formação, assistido pelo Professor Orientador e sobre a coordenação geral do Professor Responsável pelo TCC 2.

# CAPÍTULO III

# Do TCC 1 - Elaboração do Projeto

- Art. 4º O aluno deverá apresentar, o tema para elaboração do projeto e seu respectivo Orientador, ao Responsável pela disciplina de TCC até a data definida para tal.
- **Art. 5º** O acadêmico que for bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, poderá utilizar seu projeto de pesquisa como projeto de TCC, desde que o mesmo esteja registrado no Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação DEPOG.
- **Art. 6º** O projeto de TCC deverá ser elaborado pelo acadêmico, em consonância com as orientações do professor responsável pelo TCC 1, do orientador e atender obrigatoriamente as exigências de redação de acordo com as normas da ABNT vigentes.
  - §  $1^{o}$  Deverá conter os seguintes elementos:
    - a) folha de rosto;

- b) introdução;
- c) hipótese (opcional);
- d) objetivos (geral e específicos);
- e) revisão de literatura;
- f) material e métodos ou metodologia;
- g) cronograma de execução;
- h) resultados esperados;
- i) referências.
- $\S~2^{o}$  Os projetos de TCC deverão ser elaborados na disciplina de TCC 1 e validados pelo Orientador e pelo Responsável pela disciplina de TCC 1;
- § 3º O acadêmico deverá entregar, ao Professor Responsável pelo TCC 1, cópia do projeto de TCC até a data prevista para tal, com o aval do Orientador e as devidas correções e adequações.
- Art. 7º A execução do projeto de TCC poderá ser realizada concomitantemente ao desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Agronomia.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Forma De Avaliação da Disciplina de Trabalho De Conclusão De Curso 1

- Art. 8º A avaliação consiste das notas provenientes da participação do aluno nas atividades da disciplina de TCC 1 e da elaboração do Projeto de TCC.
  - §  $1^{\circ}$  O Projeto de TCC será avaliado pelo Orientador com base nos seguintes critérios:
    - a) Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora);
    - b) Exequibilidade e cronograma de execução;
    - c) Viabilidade:
    - d) Redação.
    - I-O Orientador pode solicitar uma avaliação  $Ad\ hoc$  do projeto. O Orientador do projeto enviará uma única nota para o Professor da disciplina de TCC 1.
  - § 2º Para ser aprovado, o projeto de TCC deve ter nota igual ou superior a 6,0 (seis).
  - $\S$   $3^o$  Projetos não aprovados implicam em reprovação na Disciplina de TCC 1 e na necessidade de elaboração de um novo projeto.
  - $\S~4^{
    m o}$  A nota da disciplina compõe-se da média das avaliações do Professor da disciplina e a do Orientador.
  - $\S$  5º As avaliações que comporão a nota proveniente do Professor Responsável pela disciplina de TCC 1 será acordada com os alunos durante a apresentação do plano de ensino no início do semestre.
  - $\S$   $6^{\circ}$  Para ser aprovado na disciplina de TCC 1 o acadêmico deve ter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e seu projeto aprovado.

# CAPÍTULO V

# Da Monografia (TCC 2)

- Art. 9º Deverá ser redigida em consonância com as orientações do Professor Responsável pelo TCC, do Orientador e atender as exigências de redação de acordo com as normas da ABNT vigentes, da UTFPR e das personalizações pertinentes ao Curso de Agronomia. Deverá conter os seguintes elementos:
  - a) capa;
  - b) folha de rosto;
  - c) termo de aprovação;
  - d) sumário;
  - e) listas;
  - f) resumo;
  - g) abstract;
  - h) introdução;
  - i) hipótese (opcional);
  - j) objetivos (geral e específicos);
  - k) material e métodos ou metodologia;
  - l) resultados e discussão;
  - m) conclusões
  - n) referências;
  - o) apêndices (caso seja necessário);

- 0) anexos (caso seja necessário).
- § 1º Respeitando a ordem dos elementos pré-textuais (ver ABNT) fica opcional para o acadêmico inserir dedicatória, agradecimentos, epígrafe e listas (essas quando inferior a 3 itens).
  - I Caso o trabalho seja financiado, o agradecimento é obrigatório, sendo necessário a inclusão do referido Órgão Financiador
- § 2º As monografias de TCC que não estiverem de acordo com as normas vigentes da ABNT não serão aceitas.
- $\S$   $3^{o}$  A versão eletrônica final da monografia deverá passar pela homologação da Banca, nesse caso representada pelo professor Orientador, que na qualidade de presidente da Banca e como co-autor do trabalho, fará a conferência das correções proferidas pela Banca.
- § 4º Aprovadas as correções, o acadêmico deve entregar ao Professor Responsável pelo TCC, até a data limite:
  - I Declaração de Autoria assinada,
  - II Termo de Autorização para Publicação assinado,
  - III Autorização para Divulgação da Empresa, carimbada e assinada (quando for o caso).
  - IV CD-Rom ou DVD, com capa de identificação de acordo com o especificado nas Normas de TCC da UTFPR, disponíveis na página do curso, contendo:
    - a) Monografia no formato PDF-1A,
    - b) Banco de Dados de Referências (BibTex),
    - c) Monografia editável e demais arquivos necessários à sua edição (odt ou pasta projeto Tex),
    - d) cópia da Declaração de Autoria assinada,
    - e) cópia do Termo de Autorização para Publicação assinado,
    - f) cópia da Autorização para Divulgação da Empresa carimbada e assinada (quando for o caso).
- $\S$  5º A data limite para entrega da versão final do TCC, bem como da documentação exigida, é de 15 dias antes do final do semestre letivo, para aqueles alunos que aspirem se formar no semestre subsequente.
  - ${
    m I}-{
    m O}$  Professor Responsável pelo TCC não receberá a versão final da monografia após a data limite.
  - II Trabalhos entregues, por quaisquer motivos, após a data limite serão arquivados para processamento após o início do próximo semestre letivo. Nesses casos, o acadêmico deve realizar nova matrícula no TCC, quando for o caso, ficando o acadêmico sujeito às mudanças de legislação, normatização e ou documentação que por ventura entrem em vigor durante esse período.
- § 6º O Professor Responsável pelo TCC não receberá a versão final da monografia fora das Normas e modelos/templates estabelecidos.
  - I Caso não atenda a esse item, correções pontuais, que não alterem o conteúdo, poderão ser realizadas por parte do Coordenador do TCC, ao seu critério e caso convenientes.
  - ${
    m II}$  Caso seja necessária a alteração de conteúdos, orientado e Orientador serão informados da necessidade de alterações.
  - III As notas serão lançadas e o referido projeto finalizado somente após as devidas correções.
- $\S~7^{\circ}$  É de responsabilidade única e exclusiva do acadêmico obter as assinaturas pertinentes antes da entrega da documentação ao Professor Responsável pelo TCC.
- $\S$  8º É de responsabilidade única e exclusiva do acadêmico atender às Normas da ABNT, realizar o Banco de Dados de Referências e sua correta compilação.

# CAPÍTULO VI

### Da Forma de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso 2

- **Art. 10** Na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2), a monografia será julgada na sua versão final, em seminário público e perante uma Banca Examinadora, na forma a seguir estabelecida:
  - a) serão atribuídas nesta etapa as notas do Professor Orientador e as dos demais membros da Banca Examinadora;
  - b) a nota dada pelo Professor Orientador, deverá refletir a avaliação deste sobre o desempenho de seu orientando durante todo o desenvolvimento do trabalho;
  - c) a nota dada pelos demais membros da Banca Examinadora terá por objeto de avaliação a apresentação oral e gráfica do trabalho, seu mérito e conteúdo, bem como a aptidão do acadêmico em responder a questionamentos pertinentes ao trabalho desenvolvido;
  - d) a nota dada pela Banca Examinadora compreenderá a média aritmética simples das notas lançadas pelo Presidente da Banca e por cada um de seus membros sendo transcrita na Ata da Defesa da Monografia do TCC.

Parágrafo único - A nota final do TCC 2 consistirá da nota atribuída na Ata de Defesa da Monografia do TCC.

CAPÍTULO VII Da Defesa Final

#### Art. 11 Cabe ao Orientador a Presidência da Banca.

- §  $1^{\circ}$  A responsabilidade de todo o processo é do Orientador:
  - a) definição e reserva de local:
  - b) convocação da banca;
  - c) criação do Processo SEI de defesa, conforme Instrução Normativa em vigor;
  - d) quando houver Membro externo:
    - Cadastro de usuário externo do SEI junto à GEREC para assinatura eletrônica (Informações necessárias: RG, CPF, Comprovante de Endereço, Celular, e-mail), ou
    - Solicitação do Cadastro de Coorientação e Membro Externo (disponível no site do Curso) e depósito desse documento no processo SEI de avaliação (apenas para defesas que não envolvam Processo SEI).
  - d) recepção das avaliações;
  - e) elaboração da Ata;
  - f) elaboração do Termo de Aprovação;
  - g) envio do Processo SEI e entrega da documentação ao responsável pelo TCC.
  - I— Para gerar a Ata de Defesa da Monografia do TCC e o Termo de Aprovação, o Orientador deve atender à Instrução Normativa pertinente, disponíveis na página do TCC:
    - a) abrir um novo processo no SEI;
    - b) gerar os documentos conforme os procedimentos;
    - c) enviar para assinatura dos membros os documentos pertinentes;
    - d) encaminhar o processo ao Responsável pelo TCC que fará a verificação final dos documentos e, após entrega da monografia, assina o Termo de Aprovação, anexa o processo ao SEI-TCC do referido Semestre e encerra o processo.
  - II em caso de alteração de título, o mesmo deve ser registrado em Ata e o Termo de Aprovação deve ser gerado e assinado pelos membros da Banca com esse novo título.
  - III Exige-se a padronização da vinculação institucional no Termo de Aprovação, por exemplo:
    - a) UTFPR Campus Pato Branco
    - b) UTFPR Campus Dois Vizinhos
    - c) PNPD/PPGAG-PB UTFPR
    - d) PNPD/PPGDR-PB UTFPR
    - e) PPGAG-PB UTFPR Doutorando(a)
    - f) PPGDR-PB UTFPR Doutorando(a)
    - g) PPGAG-PB UTFPR Mestrando(a)
    - h) PPGDR-PB UTFPR Mestrando(a)
    - i) Eng. Agrônomo(a) Profissional Liberal
    - j) Eng. Agrônomo(a) Empresa ...
    - k) ...
- § 2º A Banca pode ser presencial, semipresencial ou a distância.
  - a) As condições técnicas devem permitir ampla discussão entre os membros da Banca e o aluno.
  - b) O caráter público e idôneo deve ser garantido, independente da forma de apresentação;
  - c) Nos casos de Banca semi-presencial ou a distância, a avaliação do membro externo deverá ser enviado eletronicamente ao Presidente da Banca, que o anexará ao Processo.
  - d) Independente da forma de apresentação, não serão aceitos cópias de documentos em forma física, portanto, os documentos que não puderem ser emitidos via SEI deverão ser previamente assinados pelos interessados.
- Art. 12 A definição da data de apresentação do TCC é de responsabilidade do acadêmico, diante acordo com o Orientador.
  - § 1º O acadêmico deverá enviar a monografia aos membros de Banca até no máximo 15 (quinze) dias antes da data prevista para a Defesa.
  - § 2º A duração da apresentação do acadêmico no processo de Defesa deverá ser de no máximo 30 minutos.
- **Art. 13** O processo de Defesa se encerra com a entrega da monografia, em conformidade aos Art. 21 e 23 da Resolução  $n^2$  18/2018 COGEP, ao Professor Responsável pelo TCC.

## CAPÍTULO VIII

### Da Documentação

- Art. 14 A documentação pertinente estará disponível na página do TCC do portal do Curso de Agronomia:
  - a) Links para os documentos relativos à UTFPR,
  - b) Download para os documentos relativos ao TCC do Curso de Agronomia.

- Art. 15 Cabe ao Acadêmico o download e correto preenchimento de toda a documentação pertinente.
  - I-Não serão aceitos documentos sem as devidas assinaturas, com rasuras e/ou cópias dos mesmos.
  - II Exige-se o preenchimento digital de toda a documentação antes de sua impressão.

# CAPÍTULO IX Da Certificação

- Art. 16 Os certificados de Orientação, de Coorientação e de participação em Banca Examinadora serão emitidos na forma de Declaração Eletrônica SEI.
- Art. 17 A certificação ocorrerá após o encerramento das atividades de TCC 2 do referido semestre.
  - $\S 1^{\circ}$  As declarações serão enviadas aos interessados no e-mail registrado no SEI.
  - § 2º Somente serão certificados os trabalhos efetivamente entregues pelo acadêmico no referido semestre, independente da data de sua defesa.
  - § 3º Para certificação de Coorientador externo ou membros externos é necessário o Cadastro de usuário externo ao SEI.
    - I Compreende-se como Coorientador externo ou membro externo:
      - a) Professores de outras Instituições de Ensino;
      - b) Profissionais Liberais;
      - c) Acadêmicos de Pós-Graduação;
      - d) PNPD...

#### CAPÍTULO X

#### Das Disposições Gerais

Art. 18 Reserva-se ao acadêmico o direito à publicação de artigos, oriundos do TCC, e na qualidade de primeiro autor, até um limite de seis meses da data de sua aprovação.

Parágrafo único - Transcorrido esse período, caso o acadêmico não tenha elaborado os artigos, o orientador poderá fazê-lo definindo a seu critério a ordem dos autores.

**Art. 19** O número máximo de trabalhos a serem orientados por docente, por semestre, será de 04 (quatro) desde que o orientador não tenha nenhum orientado de Estágio Curricular Obrigatório. As vagas para TCC diminuem conforme aumentam as orientações para estágio obrigatório.

Parágrafo único - Admite-se, excepcionalmente, maior número de orientados por docente, desde que haja aprovação do Colegiado do Curso de Agronomia.

- **Art. 20** Os casos omissos a este regulamento serão a nalisados e resolvidos ou deliberados pelo Colegiado do Curso de Agronomia da UTFPR *Campus* Pato Branco.
- Art. 21 Essas normas entram em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as versões anteriores.

# José Abramo Marchese

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ABRAMO MARCHESE**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 02/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1465040 e o código CRC 8B456C16.

Referência: Processo nº 23064.017064/2020-52

SEI nº 1465040

https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador.php?aca...